

PARECER PRÉVIO Nº 248/2025

PROCESSO Nº: 03720/2023-7

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO

ENTE FEDERATIVO: MUNICÍPIO DE SOBRAL

UNIDADE JURISDICIONADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

PERÍODO: EXERCÍCIO 2022

RESPONSÁVEL: IVO FERREIRA GOMES

ADVOGADOS: DAVID GABRIEL FERREIRA DUARTE (OAB/CE Nº 18.157); MARÚSIA TATIANNIA DE FREITAS DIAS (OAB/CE Nº 25.023); LARISSE PEDROSA DE OLIVEIRA (OAB/CE Nº 23.413); e FRANCISCO CÉLIO SOARES DE VASCONCELOS JÚNIOR (OAB/CE Nº 33.752)

ÓRGÃO JULGADOR/SESSÃO: PLENO VIRTUAL DE 15/12/2025 a 19/12/2025

RELATORA: CONSELHEIRA SORAIA THOMAZ DIAS VICTOR

REDATOR DESIGNADO: CONSELHEIRO JOSÉ VALDOMIRO TÁVORA DE CASTRO JÚNIOR

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL. CRÉDITO ADICIONAL. META FISCAL.

1. A abertura de créditos adicionais pressupõe a indicação e existência dos recursos correspondentes, a fim de manter o equilíbrio fiscal do ente (art. 167, inciso V, da CF/88 e o art. 43 da Lei nº 4.320/1964).

2. O resultado primário e nominal são importantes instrumentos de planejamento fiscal utilizados para assegurar o equilíbrio das finanças públicas e controlar o endividamento público. O ente deve buscar atingir as metas estabelecidas, todavia, o descumprimento das metas de resultados fiscais não enseja a desaprovação das contas de governo, conforme precedentes desta Corte.

Prestação de Contas de Governo pela Aprovação. Regulares com Ressalvas. Recomendações.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Prestação de Contas de Governo** do Município de SOBRAL, relativa ao exercício financeiro de **2022**, de responsabilidade do Sr. IVO FERREIRA GOMES, para exame e emissão de parecer prévio, conforme art. 78, inciso I, da Constituição do Estado do Ceará,

RESOLVE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em sessão virtual, por **MAIORIA** de votos em:

1. Emitir Parecer Prévio **FAVORÁVEL À APROVAÇÃO** das contas de Governo do Município de SOBRAL, exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Sr. IVO FERREIRA GOMES, na qualidade de prefeito, considerando-as REGULARES COM RESSALVAS.

2. Seja **recomendado** à Prefeitura de SOBRAL que:

2.1. Obedeça ao que dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 combinado com o inciso V do art. 167 da CF/1988, quando da abertura de créditos adicionais;

2.2. Demonstre, antes de proceder à abertura de crédito adicional que utilize como fonte o excesso de arrecadação, a efetiva existência de excesso de arrecadação através de cálculo prévio, conforme definição do art. 43, §3º, da Lei nº 4.320/1964;

2.3. Continue adotando medidas visando a recuperação dos créditos inscritos em dívida ativa;

2.4. Adote medidas visando o cumprimento da meta de resultado nominal estabelecida no anexo de metas fiscais da LDO, promovendo a limitação de empenho e movimentação financeira, no montante necessário, como previsto no art. 9º da LRF; e

2.5. Empreenda meios de controle suficientes para evitar divergências entre os dados do SIM, RGF e STN.

3. Remeter os autos da presente Prestação de Contas à Câmara Municipal de SOBRAL.

4. Sejam notificados o Sr. IVO FERREIRA GOMES, bem como seus advogados, e a Prefeitura de SOBRAL, encaminhando-lhes cópia deste Relatório Voto e Parecer Prévio, para providências.

Tudo nos termos do Relatório e Voto, partes integrantes da presente decisão.

Suspeições registradas: Conselheira Patrícia Lúcia Mendes Saboya e Conselheiro Ernesto Saboia de Figueiredo Júnior.

Participaram da votação: Conselheiros Soraia Thomaz Dias Victor, José Valdomiro Távora de Castro Júnior, Edilberto Carlos Pontes Lima e Onélia Maria Moreira Leite de Santana.

Vencida a Conselheira Soraia Victor que votou pela emissão de Parecer Prévio pela desaprovação das Contas, considerando-as Irregulares para Ivo Ferreira Gomes.

Presidente da Sessão: Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz.

Representante do Ministério Público especial presente: José Aécio Vasconcelos Filho.

Transcreva-se, cumpra-se e publique-se.

Fortaleza, Sessão do Pleno Virtual de 15/12/2025 a 19/12/2025.

(assinado eletronicamente)

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior

RELATOR